



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 2.475 /2021.

*Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nas escolas, creches e berçários municipais.*

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

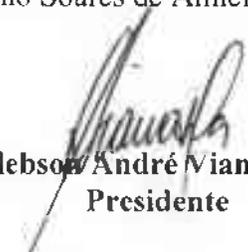
**Art. 1.º** Autoriza a instalação de câmeras de segurança interna nas escolas, creches e berçários municipais.

**Parágrafo único** - A instalação do equipamento levará em consideração a área da escola, o número de alunos e funcionários existentes nas unidades, as suas características e dimensões respeitando as normas vigentes.

**Art. 2.º** Cada unidade terá, no mínimo, duas câmeras de segurança com recurso de gravação, que registrem permanentemente as suas áreas de acessos e principais instalações internas.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 23 de agosto de 2021.

  
**Klebson André Viana Silva**  
Presidente

  
**Éder Danilo Pereira da Silva**  
Secretário

**LEI MUNICIPAL Nº 2.475/2021**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 08 de setembro de 2021.

  
**ALEXANDRO COSTA CÉSAR**  
Prefeito de Pirapora